LEI Nº 8326 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

MODIFICA A LEI Nº 7706, DE 13 DE JANEIRO DE 2009, ALTERADA PELAS LEIS Nº 7.750, DE 09/07/2009; LEI Nº 7985, DE 07/01/2011; LEI Nº 8095, DE 19/12/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Lei nº 7.706 de 13 de Janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - o conjunto de cargos em cada Gabinete não pode ultrapassar a soma de 16.254 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro) pontos mensais, observada a correspondência estabelecida na tabela constante do Anexo I desta Lei, vedada qualquer outra forma de lotação;

II - ...

III - ...

IV - ...

Parágrafo Único - ..."

Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 7.706 de 13 de Janeiro de 2009, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 6º ...

Parágrafo Único - os adicionais por tempo de serviço e as vantagens de natureza pessoal ficam excluídas do limite de pontos estabelecido no Inciso I do artigo 1º desta Lei, quando se tratar de nomeação de Servidor efetivo ou estável do Município de Sete Lagoas."

Art. 3º O nível de vencimento dos cargos em comissão de Diretor da estrutura dos órgãos de apoio à Ação Legislativa e Administrativa, integrantes do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, instituído pela Lei nº 110, de 20 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, passa a ser o nível XV (quinze).

Art. 4º O cargo de Arquivista, criado no Quadro Permanente da Câmara Municipal de sete Lagoas pela Lei nº 5.249 de 10 de Janeiro de 1997, passa a denominar-se Diretor de Arquivo, em comissão, nível XV (quinze), de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, e seu provimento dar-se-á por recrutamento restrito.

Parágrafo Único - As atribuições e qualificações para o exercício do cargo criado neste artigo são as constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal: 01.031.1001.6.006-3.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de março de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 06/2014 de autoria da Mesa Diretora)

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE CARGO

CLASSE: Diretor
GRUPO: Direção Superior
RECRUTAMENTO: Amplo
LOTAÇÃO SETORIAL: Secretaria
VENCIMENTO: Símbolo de Vencimento - 15

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, coordenar e dirigir as atividades da respectiva Diretoria;

- Assessorar o Presidente e Mesa Diretora, bem como demais Órgãos da Câmara Municipal, nos assuntos relacionados a informações dos documentos sob sua responsabilidade;

- Manter o controle sistematicamente de todos os documentos a serem arquivados na Câmara Municipal;

- Executar os serviços de catalogação e classificação de documentos;

- Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, através de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de qualquer tipo de documento;

- Controlar, atualizar e manter a reprografia de documentos de notável importância para a Câmara Municipal.

QUALIFICAÇÃO

- Nível de escolaridade: curso superior;

- Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, processador de textos e internet.